

Lei 543/2014

de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2014.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar áreas públicas que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar as áreas públicas abaixo:

I – Área 2 – 81.0, localizada na Alameda das Avenças, medindo 28.000,00 metros quadrados;

II – Área 3 – 41.4, localizada na Alameda dos Lírios, medindo 12.741,70 metros quadrados;

III - Área 4 – 81.2, localizada na Avenida Dona Branca Marques, medindo 39.120,00 metros quadrados;

Parágrafo único. Todas as áreas estão localizadas no Setor Quinta dos Sonhos.

Art. 2º. Ficam desafetas de sua origem primitiva, passando a ser área pública dominial, todas as áreas constantes do artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º. Chefe do Poder Executivo Municipal criará, por Decreto, uma comissão de avaliação, sendo que entre seus membros deverá constar um vereador, cabendo a esta apresentar laudo com o preço mínimo de cada área.

Art. 4º. Os recursos arrecadados com a venda das áreas definidas no art. 1º desta lei será destinado, em ordem preferencial, da seguinte forma:

I – aquisição, se possível, do centro catequético, situado na Rua 03, Vila Nossa Senhora da Guia, Abadia de Goiás;

II – Construção de uma Escola com no mínimo 06 (seis) salas de aulas;

III – Construção de uma capela para velório;

IV - Aquisição de um caminhão zero KM, com coletor captador de lixo;

V - Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira zero KM;

VI - Aquisição de 01 (um) ônibus escolar zero KM com, no mínimo, 32 (trinta e dois) lugares.

Parágrafo único. Para uso de saldo remanescente, caso exista, deverá o chefe do Poder Executivo Municipal solicitar autorização para sua utilização, desde que esgotadas todas as possibilidades de preferência de utilização dos recursos ordenadas nos incisos do art. 4º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2014.



Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 22/12/14


Secretário de Administração